

**DECRETO Nº 5056, DE 02 DE AGOSTO DE 2000.**

**DECRETO Nº 5056, DE 02 DE AGOSTO DE 2000**

ESTABELECE DATAS OPCIONAIS DE VENCIMENTO DAS CONTAS MENSAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E LIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO**, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Ficam fixados os dias 05, 07, 10, 12, 15, 17, 20, 22 ou 25 de cada mês, como datas opcionais para vencimentos das contas dos Serviços de Água, Esgoto e Lixo, conforme determina a Lei Federal nº 9791, de 24 de março de 1999.

**Artigo 2º** - O vencimento das contas referidas no artigo anterior dar-se-á no mês imediatamente posterior à leitura.

**Artigo 3º** - Quando a data de opção recair em feriado, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil posterior

**Artigo 4º** - A opção da data, só poderá ser alterada uma única vez no ano, mediante requerimento do consumidor.

**Artigo 5º** - A alteração da data dar-se-á no mês imediatamente posterior à opção.

**Artigo 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 02 DE AGOSTO DE 2000.

**LEONARDO MARCHESONI ROGADO**

*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado em Livro Próprio da Diretoria de Administração,

em 02 de agosto de 2000.

**LUIZ ANTONIO BELINI**

*Diretor de Administração*